

# ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.

CNPJ 61.532.644/0001-15

Companhia Aberta

NIRE 35300022220

## POLÍTICA DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

(aprovada na RCA de 11.05.2020)

### 1. OBJETIVO

Esta Política de *Compliance* e Integridade (“Política”) consolida os princípios e as práticas de conformidade e ética adotados pela Itaúsa – Investimentos Itaú S.A. (“Itaúsa” ou “Companhia”), contribuindo para divulgar e fortalecer a cultura ética e de transparência.

Esta Política estabelece diretrizes para que a Companhia esteja aderente às leis e regulamentações, sejam internas ou externas, por meio da disseminação da cultura e prática de *Compliance*, na orientação e conscientização sobre a prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à imagem e operação da Companhia.

O *Compliance* como um pilar indispensável da governança corporativa, fortalece o ambiente de controles internos da Companhia.

### 2. PÚBLICO-ALVO

As disposições aqui previstas aplicam-se à Companhia e a todos os administradores (membros do Conselho de Administração e diretores), membros do Conselho Fiscal, membros de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, membros de comissões de assessoramento à Diretoria e colaboradores.

As sociedades controladas pela Itaúsa devem espelhar em suas respectivas políticas de *Compliance* e Integridade as considerações aqui formuladas, respeitadas suas eventuais peculiaridades procedimentais de gestão e o nível de complexidade de suas operações.

### 3. DEFINIÇÕES

- 3.1. **Compliance:** deriva do verbo inglês “to comply”, que significa dever de cumprir, isto é, agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido. Ou seja, estar em “compliance” é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.
- 3.2. **Programa de Integridade:** conjunto de medidas anticorrupção adotadas pela empresa, especialmente aquelas que visem à prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 3.3. **Estrutura Normativa Interna:** normativos emitidos pela Companhia, que direcionam a interação dos administradores, colaboradores da Companhia e prestadores de serviços a esta, com os valores, as diretrizes e os procedimentos definidos pela Companhia para o desenvolvimento das atividades e para a realização dos negócios.

### 4. DIRETRIZES DE COMPLIANCE DA COMPANHIA

Constituem diretrizes e princípios a serem seguidos por todas as áreas da Companhia com relação a Compliance:

- disseminar os princípios, diretrizes e condutas estabelecidos no Código de Conduta Itaúsa e nos demais normativos (políticas, normas e procedimentos) da Companhia;

- promover cultura ética e de conformidade a todos os colaboradores, terceiros e stakeholders;
- operar de forma imparcial em todas as atividades relacionadas a Compliance;
- monitorar e identificar alterações regulatórias e legais e difundi-las internamente, proporcionando condições de aderência às áreas envolvidas, a quem compete o cumprimento das determinações legais e regulatórias;
- monitorar a aderência da Estrutura Normativa Interna visando o cumprimento das normas emitidas pelos órgãos reguladores pertinentes pela Companhia;
- gerir interface e atendimento das demandas de órgãos reguladores, atendendo às suas solicitações e emitindo a eles os reportes devidos;
- seguir as diretrizes do Programa de Integridade da Itaúsa;
- detectar melhorias relacionadas a Compliance e conformidade, e monitorar suas implementações; e
- zelar e orientar sobre as boas práticas de Compliance e governança.

## **5. RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Conselho de Administração**

- Aprovar as diretrizes desta Política e de suas revisões com o objetivo de garantir o claro entendimento dos papéis e responsabilidades por todos os níveis da Companhia;
- Manifestar-se sobre a revisão da gestão de Compliance e aprovar eventuais sugestões de alterações; e
- Apoiar e promover a evolução/o desenvolvimento das atividades e práticas de ética e Compliance.

### **5.2. Grupo Executivo e Diretores Gerentes**

- Liderar pelo exemplo, colocando em prática a cultura ética e de Compliance.

### **5.3. Comissão de Sustentabilidade e Riscos**

- Manifestar-se sobre as sugestões de atualização desta Política, e recomendar à Diretoria Executiva ou ao Conselho de Administração eventuais alterações; e
- Manifestar-se sobre as sugestões de alteração da gestão de Compliance da Companhia, e recomendar à Diretoria Executiva ou ao Conselho de Administração eventuais alterações.

### **5.4. Diretoria Jurídica, de Compliance e Riscos Corporativos e Gerência de Assuntos Corporativos**

- Manter esta Política atualizada, submetendo sugestões de modificações em decorrência de alterações legais, normativas ou estatutárias à avaliação da Comissão de Sustentabilidade e Riscos ou das demais Diretorias;
- Avaliar periodicamente as ferramentas que compõem o sistema de Compliance da Companhia, visando aprimorá-lo, e recomendar à Comissão de Sustentabilidade e Riscos ou às demais Diretorias eventuais correções, alterações ou melhorias;
- Disseminar a cultura de Compliance por toda a Companhia, aplicando treinamentos como mecanismos mitigatórios dos riscos de Compliance, fortalecendo a cultura de conformidade;
- Gerir o Programa de Integridade da Companhia; e
- Adequar o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos da Companhia.

#### **5.5. Diretoria de Administração e Finanças**

- Garantir confiabilidade das demonstrações financeiras da Companhia.
- Fornecer relatórios contábeis com informações precisas, prestando contas de modo transparente.

#### **5.6. Colaboradores**

- Ler, compreender e cumprir as diretrizes estabelecidas nesta Política;
  - Participar dos treinamentos obrigatórios da Itaúsa;
  - Promover a cultura de Compliance e da ética na Companhia, garantindo a conformidade com todas as obrigações associadas às atividades de sua função, incluindo a identificação, gestão e comunicação de quaisquer violações de conformidade; e
  - Comunicar prontamente à área de Compliance e Riscos Corporativos sempre que identificar alterações em relação às normas e regulamentações vigentes ou riscos de Compliance não previstos pelas atividades de controle.
-